



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

31

Câmara

= LEI Nº 1.452, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1982 =
DISPÕE SOBRE SALÁRIO DE PROFESSORES DE NÍVEL UNI-
VERSITÁRIO.

O Senhor LUIZ ANTONIO DE MOURA, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica fixado em Cr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros) o salário dos professores de 5ª à 8ª séries de Escolas Municipais, possuidores de nível universitário, por hora/aula ministrada.

§ Único - Os professores a que se refere o artigo anterior serão admitidos, a partir de 11 de fevereiro de 1983 até 31 de dezembro de 1983, por seleção e indicação do Departamento de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação consignada no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 11 de fevereiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 18 de novembro de 1982.

Moura

LUIZ ANTONIO DE MOURA

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Gabinete do Prefeito e publicada no Paço Municipal aos 18 de novembro de 1982.

Maria Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Diretor Técnico de Serviços Gerais =